

rizada a licença sabática para o ano lectivo 2006/2007, do seguinte docente do Departamento de Matemática e Engenharias:

Doutora Rita Maria César e Sá Fernandes de Vasconcelos — professora associada.

3 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000217584

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Outubro de 2006, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Maria Raquel Vaz Martins — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006, pelo período de seis meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*. 3000219476

Despacho (extracto)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Outubro de 2006, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Célia Zita Gonçalves da Cruz — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006, pelo período de seis meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*. 3000219477

Despacho (extracto)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 3 de Outubro de 2006, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Ana Carolina Domenico de Avilez de Bastos — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2006, pelo período de seis meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2006. — Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*. 3000219478

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Edital n.º 26/2006

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 27 de Setembro de 2006, aprovar a proposta de Regulamento para Atribuição de Apoios Económicos a Famílias Carenciadas, em conformidade com a versão constante do documento anexo.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o referido Regulamento encontra-se em fase de apreciação pública.

Para tanto, devem os interessados, dirigir, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal, as suas observações ou sugestões, no prazo

de 15 dias úteis a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e em todas as freguesias do concelho.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Regulamento para Atribuição de Apoios Económicos a Famílias Carenciadas

Nota justificativa

Tendo o município de Alcoutim consciência das desigualdades sociais subjacentes à problemática da pobreza e exclusão social, e face à situação económica e social dos seus municípios, tem dado particular atenção às questões de âmbito social, com vista a uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e agregados familiares que vivem em situação de carência sócio-económica.

Neste contexto, e considerando o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que confere competência à Câmara Municipal para deliberar o apoio considerado conveniente a estratos sociais desfavorecidos nas condições constantes de regulamento municipal, pretende-se com o presente regulamento definir as condições de acesso e os procedimentos a adoptar com vista a apoiar situações de carência sócio-económica que venham a ser identificadas.

O presente Regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República, artigo 241.º, e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Disposições gerais

O presente Regulamento visa dar respostas imediatas na resolução de problemas que afectam municípios em casos de carência económica e social, que exijam resolução urgente, concedendo benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida, como a saúde, a educação, a alimentação, a habitação, e o bem-estar das famílias.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem ser beneficiários deste apoio todos os municípios que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ser residente no concelho de Alcoutim, pelo menos há um ano, e estar recenseado numa das freguesias;
- b) Pertencer a um agregado familiar cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a uma vez e meio o valor da pensão RESSAA — Pensão do Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (trabalhadores agrícolas);
- c) Sendo deficiente, desde que o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional;
- d) No caso do agregado familiar ser constituído apenas por um elemento, o rendimento não poderá ultrapassar duas vezes o valor da pensão do regime especial de segurança social das actividades agrícolas (RESSAA — trabalhadores agrícolas).

2 — A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12.N}$$

em que:

- C = rendimento *per capita*;
- R = rendimento familiar anual referente ao ano anterior;
- I = impostos e contribuições;
- H = encargos com a habitação;
- S = despesas de saúde não reembolsáveis;
- N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Artigo 3.º

Apoios

1 — Os apoios serão dados mediante subsídio, a atribuir ao requerente.

2 — O valor do subsídio é variável, conforme a necessidade que deu origem ao processo, e de acordo com a informação técnica que será fundamentada com orçamento ou outro documento justificativo da despesa.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Inscrições

Os requerentes deste apoio devem apresentar a sua candidatura na Câmara Municipal, Divisão de Acção Social, mediante o preenchimento de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos:

Fotocópia do bilhete de identidade de todos os elementos do agregado familiar ou cédula pessoal;

Fotocópia do cartão de eleitor dos indivíduos maiores de idade;

Fotocópia do cartão de contribuinte de todos os membros do agregado familiar;

Atestado de residência passado pela junta de freguesia;

Atestado de composição do agregado familiar passado pela junta de freguesia;

Documentos comprovativos dos rendimentos dos elementos dos agregados familiares (declaração do IRS; recibo de vencimentos; declaração da pensão, ou outros);

Outros.

Artigo 5.º

Análise das candidaturas

O processo de candidatura será analisado pelo Serviço de Acção Social da Câmara Municipal, que emitirá um parecer e posteriormente será submetido à apreciação da Câmara para atribuição, ou não, do respectivo subsídio.

CAPÍTULO III

Artigo 6.º

Confidencialidade

Todos os técnicos intervenientes no processo, estão obrigados ao sigilo profissional, relativamente aos dados constantes nos processos individuais dos utentes.

Artigo 7.º

Disposições finais

As situações imprevistas, os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alcútem.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

3000217971

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**Aviso****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 9 de Novembro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificada profissionalmente, ao abrigo das alíneas *d*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária, Maria Eulália dos San-

tos de Oliveira Manso, chefe de repartição, para técnico superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação, escalão 3, índice 500.

A reclassificação não está sujeita a visto do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O nomeado deverá aceitar o lugar acima mencionado, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, ficando exonerado das anteriores funções, à data da aceitação da nova categoria.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.
1000308111

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**Aviso n.º 716/2006****Rescisão de contrato a termo certo**

Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público, que por mútuo acordo e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo certo, com o seguinte contratado:

António Rodrigues Pavia — motorista de pesados, escalão I, índice 451, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2006, inclusive.

14 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.
1000308112

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**Aviso****Discussão pública**

Fernando João Couto Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo alvará de loteamento n.º 21/2001 — processo n.º 386/2000, alteração esta requerida por Fernando Eduardo Fernandes de Sá, com residência no lugar de Feital, freguesia de Belinho e concelho de Esposende, e que incide sobre o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 01599/011228, da freguesia de Belinho.

Mais torna público que a discussão pública se fará por um período de 15 dias contados após passarem outros 15 dias sobre a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, sendo certo que o processo se encontra patente para consulta na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, em Esposende.

As reclamações, sugestões ou meras observações deverão ser entregues, por escrito, no local acima referido, durante o prazo de discussão pública.

16 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
3000220440

Aviso**Discussão pública**

Fernando João Couto Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra em discussão pública a alteração ao licenciamento de operação urbanística de loteamento aprovado pelo alvará de loteamento n.º 25/85 — processo n.º 325/75, alteração esta requerida por Irene da Conceição Esteves Ferreira, com residência no lote 43, Rua da Viscondia, Lot.º S. Bento, freguesia de Marinhãs e conce-